

## DO COMBATE ÀS DROGAS À COR DE PELE E CLASSE SOCIAL: QUAL O IMPACTO NA VIDA DE GRUPOS MARGINALIZADOS E QUEM MAIS SOFRE COM ESSE COMBATE?

**Josyane Mansano**

Doutora, UNIMAR.

Marília – São Paulo – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-1019-8159>

<http://lattes.cnpq.br/4813404974125082>

[jmansano2@uem.br](mailto:jmansano2@uem.br)

**Higor da Silva de Paula**

Graduando, UEM.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0004-9219-1357>

<http://lattes.cnpq.br/0550975744968230>

[higordasilvadepaula2005@gmail.com](mailto:higordasilvadepaula2005@gmail.com)

**RESUMO:** A escravidão no Brasil deixou marcas profundas de racismo e exclusão social, que ainda persistem, afetando a vida das populações negras e periféricas. Mesmo após a abolição, a população negra permaneceu marginalizada, sem apoio governamental e inclusão nas esferas sociais, resultando em segregação social-racial. A associação entre pobreza, criminalidade e negritude perpetua estigmas negativos, com reflexos diretos na marginalização dessas populações. A pesquisa, baseada em métodos qualitativos, quantitativos e análise documental, examina o tratamento das populações marginalizadas e evidencia a falha do Estado em garantir direitos básicos, como trabalho e moradia. Além disso, a pesquisa destaca a negligência das autoridades policiais nas periferias, onde a falta de oportunidades de trabalho leva muitos ao comércio de drogas. O estudo também critica as políticas antidrogas, que em vez de combater o tráfico, focam nas populações periféricas, especialmente no caso da maconha, de maneira preconceituosa. As políticas antidrogas e o encarceramento em massa têm impacto desproporcional sobre as populações negras, exacerbando desigualdades sociais e econômicas. A luta contra o tráfico muitas vezes se traduz em uma guerra contra a classe social e a cor da pele, refletindo as raízes escravocratas da sociedade brasileira. O estudo questiona a eficácia das políticas públicas e aponta o racismo estrutural como fator central na perpetuação das desigualdades, revelando a necessidade urgente de políticas inclusivas e de combate ao racismo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desamparo estatal. Marginalização. Políticas antidrogas. Proibicionismo. Segregação social.

## 1 INTRODUÇÃO

O período escravocrata no Brasil durou por séculos e deixou um legado racista e segregador, cujos reflexos ainda estão presentes na sociedade atual, especialmente nas questões de desigualdade racial e social. Apesar da abolição formal da escravidão, a população negra continuou a ser marginalizada e inferiorizada. O professor Matheus Gato, da Universidade de Campinas e pesquisador do Núcleo Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, aponta que, após a abolição, o povo negro permaneceu sem apoio governamental e sem inclusão nas esferas sociais e trabalhistas, resultando em uma exclusão que perdura até hoje. Analisar a exclusão social e a discriminação racial é fundamental para entender como essas questões afetam as populações negras e periféricas, principalmente em relação à sua elevada presença no tráfico de drogas e na população carcerária. A falta de oportunidades econômicas e a perpetuação de estigmas negativos, como a associação entre pobreza, negritude e criminalidade, também são discutidas, mostrando como, devido aos reflexos da escravidão, o combate ao tráfico de entorpecentes se direciona para as características físicas e sociais das pessoas envolvidas nesse comércio.

O trabalho analisa, por meio de métodos qualitativos, o comportamento da sociedade em relação aos grupos minoritários, destacando a influência das raízes escravocratas, ele se baseia em obras como *Cabeça de Porco* (Luiz Eduardo Soares, MV Bill e Celso Athayde) e *A Ralé Brasileira* (Jessé Souza), que discutem a marginalização social, a falta de apoio estatal à população negra e periférica e o impulsionamento do encarceramento em massa. A pesquisa também revisita discursos, como o do ex-ministro da Suprema Corte da Argentina, sobre a criminalização da maconha, argumentando que é motivada por puro preconceito, revisa decretos proibicionistas e revistas sobre os menores efeitos da *cannabis* em comparação com outros tóxicos permitidos. Ainda, o estudo inclui análises quantitativas sobre a alta presença de negros nas prisões brasileiras e a quantidade de escravizados trazidos para o Brasil, além de examinar casos como o de Rafael Braga, João Pedro e Ágatha Félix, que ilustram o despreparo policial e o preconceito estrutural recorrente na sociedade brasileira.

O estudo analisa as obras de Jessé Souza e Luiz Eduardo Soares, que questionam a eficácia das políticas públicas e a falha do Estado em garantir os direitos das populações marginalizadas. O texto destaca o racismo estrutural e institucional, que gera desigualdades e exclui social e economicamente as pessoas negras e periféricas. *Cabeça de Porco* (Soares, MV Bill e Celso Athayde) ilustra o despreparo e a negligência policial com essa população, apontando a falta de acesso a serviços básicos nas favelas brasileiras, o livro também descreve como a falta de oportunidades de trabalho leva os moradores a se tornarem “camelôs”, profissão criminalizada pela sociedade, a obra menciona os abusos como a destruição de mercadorias e

agressões físicas por parte das autoridades, além de expor que o tráfico de drogas, muitas vezes, é visto como “única saída” para os problemas dos jovens marginalizados.

Os resultados esperados com este texto é destacar como o preconceito contra pessoas negras e periféricas contribui para sua marginalização, resultando em sanções injustas devido a pensamentos intolerantes. Também se aponta que o combate às drogas não busca apenas extinguir o tráfico, mas eliminar as pessoas envolvidas, mesmo que indiretamente, afetando principalmente as periferias e indivíduos negros. Isso revela que a verdadeira "guerra às drogas" é, na prática, uma guerra contra a cor de pele e classe social. Além disso, o texto critica as políticas antidrogas que levam ao encarceramento em massa dessas populações, demonizando-as e mostrando a falha do Estado em garantir direitos básicos como trabalho, moradia e segurança. O texto aponta que as limitações do estudo incluem a pequena quantidade de casos abordados, a falta de discussão sobre o tema, a escassez de dados e as possíveis variantes que também podem limitar os resultados. No entanto, os autores justificam essas falhas ao longo do texto, mantendo o foco central do trabalho de forma coesa.

## 2. CONTEXTO SOCIAL DO COMBATE ÀS DROGAS

A guerra contra as drogas vai além de exterminar o comércio ilegal de entorpecentes, ela está associada diretamente à questões raciais e sociais que cercam as pessoas que praticam o tráfico de ilícitos, a cor da pele e a classe social das pessoas que cometem estes atos (tráfico de drogas) é levado em consideração, em alguns casos, até mais que a própria atitude ilegal, e isso é uma das consequências do período escravocrata brasileiro, que inferiorizou, *demonizou* e não apoio a população negra (tão quanto a população pobre, posteriormente).

A escravidão foi um fenômeno que ocorreu praticamente em todos os países, entretanto, no Brasil o período escravocrata perdurou durante centenas de anos, o Estado seguiu por mais de 380 anos sendo condizentes com a escravização e torturação da população negra que foram trazidas à força para o país, assim, o Brasil é considerado o último país das Américas a abolir o trabalho escravo, trazendo consequências para a população afrodescendente que são sentidas até os dias atuais. Os povos escravizados tiveram todos os seus direitos restringidos e a sua cultura apagada, ao serem trazidos para o Brasil forçadamente, com eles vieram também as plantas de cânhamo (a maconha), na qual fazia parte da sua cultura e costumes, assim, não sendo aceito pelos colonizadores que posteriormente vieram à proibir o uso e comércio da maconha por estar relacionado ao povo negro.

A planta teria sido introduzida em nosso país, a partir de 1549, pelos negros escravos, como alude Pedro Corrêa, e as sementes de cânhamo eram trazidas em bonecas de pano, amarradas nas pontas das tangas (Pedro Rosado, 1959).

Conforme documentos oficiais do governo brasileiro (Ministério das Relações Exteriores, 1959) torna-se notório como a *Cannabis Sativa* chegou ao país e como impactou a futura população colonizadora do Estado, já que essa planta teria desembarcado juntamente com os escravizados - que eram considerados como seres inferiores - e era utilizada de diversas maneiras, contudo, no Brasil o uso da maconha foi atrelada aos cultos de religiões africanas, sendo usada maiormente pelo povo negro, assim, não sendo bem aceita e futuramente gerando políticas proibicionistas acerca do uso e do comércio de maconha. Como essa planta chegou ao país junto com a população inferiorizada, ela não poderia ser aceita e ter o seu livre-comércio, no imaginário racista da maior parte da população branca da época isso era algo inaceitável que precisava ser penalizado.

A publicação de Clarissa Pains no jornal *O Globo* destaca que, no início, o uso da maconha não era uma preocupação das autoridades públicas, mas sim dos senhores de escravos, que proibiam seus escravizados de se distrair durante o trabalho. A jornalista observa que o fumo de maconha era considerado relativamente normal, especialmente entre a população negra, que compunha uma grande parte da sociedade brasileira. De acordo com os dados do Censo de 1872, disponibilizados pelo Núcleo de Pesquisa em História Econômica Demográfica da Universidade Federal de Minas Gerais (NPHEd/UFMG) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado (FAPEMIG), a população negra escravizada representava mais de 15% da formação do Brasil, totalizando cerca de 176.057 pessoas africanas vivendo no Brasil, sendo 138.358 delas escravizadas e 37.699 alforriadas.

No texto publicado pelo *O Globo* em 2015, a jornalista afirma que “ao longo dos séculos, a droga foi usada de diferentes formas por diferentes grupos, de escravos a nobres e intelectuais”. A jornalista observa que, embora o uso da maconha tenha sido normalizado em certos períodos por grupos sociais brancos, mais tarde foi adotado por outras pessoas, ultrapassando os limites sociais dos povos escravizados. Entretanto, essa expansão do uso não resultou na quebra da visão preconceituosa e racista sobre o consumo da planta pelas pessoas negras. A maconha, conhecida como "Pito de Pango", foi associado ao povo negro no Brasil, pois chegou no país com eles e usada principalmente em seus cultos e rituais religiosos durante o período de escravidão (CARNEIRO, 2011; SOUZA, 2012). Após a abolição, pensava-se que o povo negro teria mais oportunidades sociais e econômicas, mas isso foi ilusório, já que, na realidade, foram marginalizados e excluídos socialmente. Matheus Gato, professor da Universidade de Campinas e pesquisador do Núcleo Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, afirma que a abolição foi uma "farsa" que mascarou os problemas reais, deixando o povo negro sem amparo, excluído do mercado de trabalho e forçado a viver com o mínimo, onde, algumas formas de sustento encontradas por eles foram criminalizadas ou mal vistas

pela sociedade. Nesse sentido, a abolição da escravidão no Brasil em 1888 foi um marco histórico, já que o período escravocrata perdurou por mais de 380 anos, tornando o país o último das Américas a abolir o trabalho escravocrata. No entanto, a libertação não trouxe as esperadas oportunidades para a população negra, que foi marginalizada e não possuíam condições dignas, logo, com a abolição, deixaram de ser escravizados, mas se tornaram reféns de uma sociedade que os excluía. Contudo, a criminalização da maconha, conhecida como *Fumo de Angola*, foi implementada em 1830, muito antes da abolição, impulsionada pelos estigmas racistas e pela ideia de superioridade dos colonizadores brancos.

É proibida a venda e o uso do pito do pango, bem como a conservação dele em casas públicas. Os contraventores serão multados, a saber: o vendedor em 20\$000, e os escravos e mais pessoas, que dele usarem, em três dias de cadeia. (Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 1830).

Nesse sentido, é preciso compreender que a lei criada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro foi resultado da associação da maconha com pessoas negras escravizadas, gerando uma visão racista sobre a planta, pois a maconha chegou ao Brasil por negros escravizados, que consumiam da mesma diariamente, o que influenciou a proibição da planta. Em 4 de outubro de 1830, as Leis de Posturas proibiram o consumo, comércio e conservação do *Pito de Pango*. A opressão contra os povos negros foi tão grande que o Brasil não apenas criminalizou a maconha, mas se tornou pioneiro na criminalização, sendo o primeiro país a criar leis proibitivas, como destacado na revista Exame. A rede de informações jornalísticas *Mídia Ninja*, em uma de suas publicações feita pelo “Advogado da Marcha da Maconha” (como ficou conhecido) André Barros que é mestre em ciências penais e ex-integrante da Comissão de Direitos Humanos OAB/RJ afirma que “a maior população escravizada do mundo foi no Rio de Janeiro, o primeiro lugar do planeta a criminalizar a conduta de fumar maconha, evidentemente por racismo”, expondo a motivação central da proibição e criminalização da maconha no país são as pessoas que a consomem, Barros também diz na matéria que a proibição da maconha é de cunho racista que penaliza severamente os negros escravizados enquanto os homens brancos e livres seriam penalizados apenas com uma multa.

### **3 DO COMBATE ÀS DROGAS À COR DE PELE E CLASSE SOCIAL**

Com a criminalização da maconha no país inúmeras pessoas passaram a ser presas, principalmente devido ao Decreto-Lei 385 de 1968 e posteriormente com a Lei 5.726/71, que ocorreu durante a ditadura militar e equiparava os usuários aos traficantes e garantia que ambos tivessem as mesmas penalidades, gerando uma onda de encarceramento em massa, onde muitas pessoas que faziam apenas o uso recreativo da maconha foram presas, de certa forma, injustamente, trazendo consequências negativas para as

populações mais carentes da sociedade brasileira, onde o povo negro e periférico, devido à lacunas nas leis da época, eram presos em massa sem nenhum tipo de comprovação por parte das autoridades policiais (BRANDÃO, 2019). Entretanto, a partir de 2006 com a lei 11.343/06 teve-se a separação de usuários e traficantes, especificando as consequências de tais atos praticados por cada um, porém, devido à essas leis antidrogas de 1968, 1971 e 2006 a população carcerária cresceu desenfreadamente, principalmente após os anos 2000, onde, segundo a coordenadora-geral de Promoção da Cidadania do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Mara Fregapani Barreto “Em 1990, a gente tinha cerca de 90 mil presos, desde 2016 passa de 726 mil, muito impulsionado também pelo crescimento da prisão relacionada ao tráfico de entorpecente”.

Contudo, a guerra contra as drogas é mais complexa do que se imagina, não se trata exatamente de combater o comércio de entorpecentes e sim sobre quem está comercializando estes itens, qual o local em que habitam e qual o tom de suas peles, é notório que mesmo se a pessoa for apenas usuária, se for preta ou pobre e for abordada por policiais, ela terá chances de ser presa como traficante, ignorando o fato dela ser apenas usuária (Borges, 2019). O Anuário Brasileiro de Segurança Pública expõe que em 2023 a população carcerária era formada por 69,1% de pessoas negras, evidenciando que o combate às drogas tem um destinatário pré-definido (mesmo que inconscientemente): o povo negro e pobre, além disso, esse parecer se concretiza ao observar os dados coletados do primeiro semestre de 2023 (janeiro à junho) pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), expostos pelo Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN), através do Relatório de Informações Penais (RELIPEN) que evidencia que 158.589 pessoas, somando homens e mulheres, foram presas no ano de 2023 por tráfico de drogas, ainda, os dados expostos pelo jornal BBC News expõem que cerca de 30% da população carcerária está presa sem nenhum julgamento, tornando notório a desigualdade social e a falta de amparo que as populações carentes e periféricas passam constantemente, já que nem o direito constitucional de estarem livres ou se defenderem elas possuem.

Droga é uma palavra criada pela proibição. Na realidade, o que existe são tóxicos. Tóxicos: alguns deles são proibidos e justamente esses que são proibidos se chamam drogas. Temos tóxicos de uso comum. O tóxico que causa mais mortes no mundo é o álcool; não só pelo uso, abuso ou dependência, mas também porque é o tóxico mais criminógeno. Os outros tóxicos proibidos realmente causam mortes, mas não tanto pelo uso, pelo abuso ou pela dependência, mas pela proibição. (ZAFFARONI, 2013)

O professor de direito penal e criminologia, jurista renomado e ex-ministro da Suprema Corte da Argentina Eugenio Raúl Zaffaroni afirma que “a proibição causa mais mortes do que a cocaína”. [...] Sua origem, por sinal, é racista [...]” evidenciando que o problema de algumas substâncias, como a maconha, ter sido criminalizada não se dá necessariamente por questões de saúde ou problemas públicos, mas sim por

puro preconceito, pois o álcool seria muito mais nocivo para a saúde e seria um propulsor nas atitudes criminosas que algumas pessoas cometem ao usar este tóxico. Uma pesquisa realizada em 2015 pela revista científica Scientific Reports estudava diversos tóxicos, como a maconha, o álcool, o tabaco e vários outros, neste estudo foi revelado que a Cannabis Sativa seria em torno de 144 vezes mais segura que as bebidas alcoólicas e que o álcool foi considerado o tóxico mais perigoso dentre todos os tóxicos estudados, além de classificar a maconha como “baixo risco de letalidade” enquanto todos os outros foram rotulados como “médio” e “alto” risco. Os dados expostos pela revista somado às falas do ex-ministro Zaffaroni revelam que o problema central não está nas consequências prejudiciais do uso através do fumo da maconha mas sim nas pessoas que utilizam e comercializam este item.

É inegável que a criminalização e o combate às drogas ilícitas no Brasil ocorrem de maneira descontrolada, visto que “o Brasil já tem a terceira maior população carcerária do mundo, e o país não tem conseguido garantir condições dignas para as pessoas presas” (Senado, 2024), refletindo a realidade do ditado popular “a corda só arrebenta para o lado mais fraco”. Além disso, os rótulos racistas e preconceituosos herdados do período escravocrata, que associam o tráfico de drogas às periferias e pessoas negras, ainda persistem, mesmo sendo uma visão preconceituosa, que ignora o fato de que essas pessoas não representam a totalidade do problema e podem atuar em nome de indivíduos de outras classes sociais ou locais. O jornalista britânico especializado em crime organizado Misha Glenny afirmou para o jornal El País em 2016 que “O perfil social dos envolvidos no tráfico do atacado no Brasil não tem nada a ver com a figura do bandido morador de favela que existe no imaginário da população” expondo o pensamento, de certa forma, errôneo de parte da população e reforçando a desigualdade estrutural que ocorre no país.

### 3.1 O IMPACTO NA VIDA DE GRUPOS MARGINALIZADOS E A POPULAÇÃO QUE MAIS SOFRE COM ESSE COMBATE AS DROGAS

O combate às drogas é uma guerra multifacetada do Estado para com as pessoas negras e pessoas de comunidades carentes, mesmo que de forma indireta, esse combate é direcionado a essa população e afeta negativamente as vidas dessas pessoas diariamente, gerando uma enorme segregação racial e social além de inferiorizar essa população minoritária da sociedade brasileira. Ao se referir sobre as consequências sociais da marginalização que esse povo sofre, é de suma importância expor a elevada representação dessas populações no tráfico de drogas, por ser uma de única alternativas de trabalho que essas pessoas conseguem ter acesso e na elevada população carcerária, que em muitos casos, é formada por pessoas inocentes que estão detidas por simples preconceito, conforme dados de uma pesquisa feita pelo jornal CNN Brasil realizada pelo DataJud, que é a base nacional de dados do Poder Judiciário, em 2024 foram registrados cerca

de 365 processos diários por posse de drogas para o uso pessoal, mostrando que mesmo após a “descriminalização” da maconha para uso pessoal proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) as consequências continuam sendo sentidas pelas populações marginalizadas.

É de conhecimento público que a população negra é a maior parte da composição social brasileira, conforme Censo populacional de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que aponta a população negra (pretos e pardos) como correspondente de quase 56% da sociedade brasileira, porém, o que poucas pessoas possuem conhecimento é que essa mesma parcela da população ocupa apenas 5,9% dos Conselhos de Administração das empresas (cargo de confiança empresarial), conforme aponta os dados da pesquisa realizada pelo Instituto Ethos, no qual evidencia a discrepância de oportunidades em cargos de liderança, que são ocupados, majoritariamente, por pessoas brancas. A pesquisa revela que quanto menor o cargo empresarial, maior é a quantidade de pessoas negras ocupando essas vagas, essa disparidade é um fator significativo que contribui para a entrada de pessoas negras no comércio de drogas ilícitas, já que, mesmo ocupando os cargos mais baixos, as oportunidades continuam escassas. A falta de oportunidades, junto com o abismo no tratamento entre as populações negra e branca, fomenta a segregação racial, social e econômica, tornando mais difícil o ingresso dessas minorias no mercado de trabalho.

A guerra contra as drogas ocasiona um impacto nocivo na vida de pessoas periféricas e negras, visto que o foco do combate as drogas sempre está voltado à elas e isso torna-se evidente na obra de Jessé Souza *A Ralé Brasileira: Quem é e Como Vive*, onde explica que o termo “ralé” se refere a população marginalizada (negros e pobres) e que esses povos são tratados constantemente com indiferença, não são enxergados e afirma que a falta de apoio governamental influencia negativamente em suas vidas, pois sobrevivem com o mínimo diariamente, além disso, na obra é evidenciado que marginalizar essa população carente só contribui para o mau funcionamento da sociedade brasileira e assegura cada vez mais os privilégios da Elite, nas quais, segundo presente na obra, essa Elite já está a cima das leis do Estado, influenciando nas decisões por “serem superiores”, enquanto as pessoas mais carentes são colocadas de forma inferiores, sem amparo social e estatal, a obra destaca que o poder exercido pela Burguesia age como uma espécie de acordo, que influencia as autoridades policiais e vai até as figuras políticas que deveriam representas a população no geral, mas que representa e responde apenas a uma parcela favorecida da população — a Elite brasileira.

A criminalização e a falta de apoio às populações minoritárias forçam muitas pessoas a recorrerem ao "ilícito" como forma de sobrevivência, o antropólogo brasileiro Luiz Eduardo Soares (2006) observa que, para muitos jovens da periferia, o comércio ilegal de entorpecentes é uma das poucas alternativas de trabalho, oferecendo benefícios que o "outro mundo" não proporciona, já que esses jovens nem sequer estão inseridos nesse "outro mundo". Em sua obra *Cabeça de Porco* (2005), Soares, junto com MV Bill e



Celso Athayde, explora a vivência de jovens periféricos e as motivações que os levam ao tráfico. As motivações destacadas são; a falta de amparo estatal, a pouca oportunidade de trabalho e a ausência de políticas públicas para essa comunidade. Também deve ser destacado que a violência policial, a falta de apoio e a ausência de proteção do Estado em relação à população carente intensificam a vulnerabilidade dos moradores da periferia, fazendo com que o tráfico de drogas deixe de ser uma opção e se torne uma necessidade de sobrevivência. A obra enfatiza as diferenças no tratamento das autoridades policiais em relação às populações marginalizadas e à Elite, mostrando a ineficácia das forças policiais nas periferias, que, ao invés de proteger, usa seu poder para intimidar a população preta, parda e periférica, exacerbando as falhas do Estado em cumprir suas obrigações constitucionais, como garantir direitos básicos como moradia e educação. Isso leva muitos jovens periféricos a abandonar os estudos e, devido ao preconceito e à falta de oportunidades, recorrem ao tráfico de drogas.

#### **4 O COMBATE ÀS DROGAS E A SELETIVIDADE PENAL – ANÁLISE DO CASO RAFAEL BRAGA E JOSUÉ BENGTON**

As políticas antidrogas no Brasil geram encarceramento em massa que afetam negativamente a vida de muitos cidadãos, principalmente negros e periféricos, que, devido a falhas do Estado, do capitalismo e da opressão social, recorrem ao comércio de drogas ilícitas para sobreviver. O Atlas da Violência do IPEA revela que 76,5% das vítimas de homicídios em 2022 eram negras expondo a realidade de sobrevivência e a sua consequência que é refletida na música *Bené* do *rapper* Djonga, que questiona o valor atribuído a um jovem negro em comparação a uma grama de droga, criticando o sistema prisional e a guerra contra as drogas, que muitas vezes atinge inocentes nas favelas. Dificilmente é visto nos jornais de televisão ou nas mídias digitais sobre policiais irem combater o tráfico de drogas em comunidades nobres, normalmente o foco é sempre nas favelas brasileiras ignorando o fato de que a Elite possui tanta culpa (senão mais) quanto aos traficantes da periferia, mas o foco é sempre o mesmo: o negro e o pobre. O combate às drogas possui vários lados, onde o lado mais favorecido certamente é o lado da Burguesia, que dificilmente é investigada, e quando é investigada, o tratamento oferecido pelas autoridades policiais nitidamente é outro e isso pode ser observado ao comparar as formas de tratamento entre o caso do homem negro e periférico Rafael Braga e o caso do Josué Bengton que é homem branco e rico, ex-deputado e pastor.

O caso “Rafa Braga” evidencia a falha do Estado em garantir a segurança social, especialmente para pessoas negras e periféricas, pois, rafael, um catador de recicláveis, foi detido durante uma manifestação que pedia a redução da tarifa de transporte público, sendo erroneamente acusado de envolvimento em atos criminosos. Ele portava apenas uma garrafa de desinfetante e foi apreendido e conduzido de forma

inadequada à delegacia, onde foi injustamente acusado. Após cumprir a sentença, enquanto tratava da tuberculose adquirida na prisão, Rafael foi preso novamente, dessa vez por associação ao tráfico de drogas, sem evidências ou testemunhas que corroboram a acusação, o caso gerou grande repercussão, principalmente entre movimentos negros, levantando questionamentos sobre a falta de provas e a marginalização de pessoas negras e pobres no sistema de justiça do Brasil. Rafael Braga chegou a ser citado pelo *rapper* indígena brasileiro *Xamã* na música “Poetas No Topo 3.2” que diz “Nada me apaga, liberdade Rafa Braga, liberdade Rafa Braga”, contestando sobre a prisão, qual o real motivo e mostrando a inveracidade das acusações contra Rafael Braga.

Por outro lado, o caso das drogas encontradas no avião da igreja liderada pelo ex-deputado e pastor Bengtson — tio da senadora Damares Alves — evidencia a desigualdade de tratamento pelos agentes de segurança pública do País, o tratamento que o pastor (branco e rico) recebeu é totalmente diferente do que Rafa Braga (negro e pobre) recebeu. Em nenhum momento Josué Bengtson foi levado à delegacia ou acusado de crimes que não cometeu, embora sua família tenha um histórico de corrupção, algo que não impediu que ele recebesse um tratamento diferente do que Rafael Braga, que foi preso injustamente. A Polícia Federal apreendeu cerca de 290 quilos de *skunk* (uma droga mais concentrada que a maconha, também chamada de “supermaconha”) no avião do ex-deputado Bengtson, no Aeroporto Internacional de Belém, o pastor alegou não ter conhecimento da presença dos ilícitos a bordo de seu avião. Ao comparar os casos de Bengtson e Rafael Braga, é evidente que o combate às drogas no Brasil é permeado por questões raciais e sociais. As provas e o histórico de Bengtson expõem a falha no sistema brasileiro, a ineficácia das leis e a desproporção no tratamento entre diferentes populações, revelando como o sistema legal brasileiro intensifica a desigualdade social baseada na cor da pele e na classe social.

Ele, na realidade, simboliza algo que acontece todos os dias. E as violências das quais ele é vítima obviamente não começaram em 2013, quando ele foi preso. O Rafael sofre com violações a vida inteira como todos os jovens moradores de favelas, negros, com o perfil ‘criminalizável’. (Sansão, 2018)

A jornalista especializada em direitos humanos Luiza Sansão acompanha o caso do catador de recicláveis Rafael Braga desde a sua primeira prisão indevida em 2013, onde, através de estudos e análises Sansão expõe a seletividade penal e a discrepância existente no tratamento de pessoas negras e periféricas, para o jornal Brasil de Fato a jornalista afirma que este caso é algo que ocorre diariamente entre as comunidades corantes e pessoas pobres, ela afirma que essa violação perdura durante anos e que as autoridades policiais fomentam essa diferença de tratamento. As afirmativas da jornalista Luiza Sansão ganham sustentamento quando é observado os dados divulgados pelos veículos governamentais, e apesar de ter ocorrido a descriminalização da maconha no ano de 2024 pelo STF, dados do IPEA divulgados pelo

jornal G1 mostram que no Brasil a população carcerária é formada por pouco mais de 850 mil pessoas, onde 199.198 dessas pessoas estão presas por tráfico de drogas. Ou seja, ainda sim se a pessoas estiver portando quantidade dentro da permitida pelo Supremo, para uso recreativo, ainda sim terá chances de entrar para o quadro de formação da população carcerária, visto que para certas autoridades da polícia brasileira o que é levado em consideração é a cor de sua pele e o local em que habita, assim como ocorreu no caso do catador de recicláveis Rafael Braga.

#### 4.1 O PERFIL DAS PESSOAS PRESAS POR TRÁFICO DE DROGAS

O jornal *BBC News* divulgou dados de uma pesquisa realizada pelo IBGE, na qual esclarece que a população carcerária é formada por 63% de pessoas negras (pretas e pardas), demonstrando como o sistema prisional é falho e age de acordo com as características físicas das pessoas, tornando notório o racismo na estrutura policial que tem o foco específico em fazer a apreensão de pessoas negras, onde em 2024 foram mais de 424.310 pessoas negras formando parte da população carcerária brasileira. Ainda, vale ressaltar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) juntamente com o IPEA realizou um estudo acerca do perfil das pessoas presas em 2024, onde os resultados apontaram que cerca de 30% dos réus julgados e presos por tráfico de ilícitos afirmam que os entorpecentes seriam para uso pessoal, ou seja, 30% dessa população seria apenas usuárias presas como traficantes. Além disso, evidenciar o encarceramento em massa que ocorre na comunidade negra é de suma importância, não só o povo negro, mas o povo periférico também sofre com essa onda de prisão que ocorre no Brasil, onde, o Estado não consegue garantir estruturas confortáveis o suficiente para manter os “bandidos” (como se referem ao povo preso) que eles mesmos prendem, ainda, a superlotação que ocorre nos presídios brasileiros beira o surreal, tendo em vista que em 2024 o Brasil era o 3º país o com a maior população carcerária do mundo, conforme expõe a TV Senado, citado anteriormente.

A justiça penal ao ser mais severa para com os criminosos negros do que com brancos expressaria a desigualdade de direitos que compromete o funcionamento e a consolidação da democracia na sociedade brasileira. (Monteiro; Cardoso, 2013, p. 107)

Assim, é evidente que o foco das prisões está direcionado para o povo negro e o povo pobre, o rigoroso tratamento que o Estado e as autoridades policiais oferecem para essa camada desfavorecida da população brasileira impacta e contribui para que cada vez mais pessoas entrem para o comércio de drogas ilícitas. O sistema de justiça e a polícia frequentemente prendem pessoas negras e periféricas com base em perfis “criminosos”, como demonstra a pesquisa do IPEA, que revela que 32,5% das prisões por tráfico de drogas são feitas com base em "comportamento suspeito". Muitas dessas prisões ocorrem sem provas de

envolvimento com crimes, o que é exemplificado no caso do vereador Renato Freitas, preso injustamente por desacato e desobediência, Freitas e seus amigos, que estavam em uma praça realizando atividades culturais e jogando basquete, foram abordados agressivamente por policiais sem justificativa legal. Freitas argumentou que a prisão era errada ao se identificar como advogado, mas os policiais duvidaram de sua profissão e insistiram na detenção, devido à associação preconceituosa da imagem de que jovens negros são traficantes. Esse tipo de abordagem reflete as desigualdades no Brasil e contribui para a criminalização de populações negras e periféricas. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) se manifestou em apoio a Freitas, condenando a atitude dos policiais como racista e inaceitável.

A proibição da cannabis pelo mundo é fruto de preconceito, ganância e gera inúmeros problemas sociais. É fácil ver que muito da visão condenatória que se tem da maconha, é reflexo do único contato que grande parte da sociedade ainda tem com a planta, nos noticiários policiais colocada ao lado de armas e associada ao crime. (Ribeiro, 2022, p. 12)

A demonização da *Cannabis Sativa* no Brasil alimenta o preconceito social, sendo um tema frequentemente debatido em esferas políticas, como na bancada evangélica, que a contesta em nome de Deus, mesmo com a laicidade do Estado. Essa discussão é impulsionada por preconceitos e pela associação da maconha ao perigo, frequentemente retratada de forma negativa e comparada a armas, além de ser pejorativamente vinculada a pessoas negras e pobres. Como resultado desses estigmas, o foco do combate se volta para os grupos minoritários, principalmente as populações periféricas e negras, que não recebem o apoio do Estado ou da sociedade. Esse intenso combate nas favelas brasileiras tem consequências graves, afetando moradores que muitas vezes não têm envolvimento com o tráfico de drogas, mas que acabam sofrendo com operações policiais que, ao tentar erradicar o tráfico, acabam tirando vidas inocentes. Artistas das favelas, como o *rapper* Cesar Mc, refletem essa realidade em suas obras, em sua música “Canção Infantil”, ele descreve como as operações policiais nas favelas parecem buscar apenas “derramar sangue”, ressaltando as dificuldades enfrentadas pelos moradores dessas comunidades: “Eu brincava de polícia e ladrão um tempo atrás / Hoje ninguém mais brinca / Ficou realista demais / As balas ficaram reais, perfurando a eternit / Brincar, nós ainda quer, mas o sangue melou o pique”, neste trecho é notório como a população marginalizada sofre com o combate diário que ocorre em suas vidas. Em outro trecho, o *rapper* diz: “Pois cinco meninos foram passear / Sem droga, flagrante, coisa nenhuma / A polícia engatilhou pá, pá, pá, pá / Mas nenhum, nenhum deles voltaram de lá / Foram mais de cem disparos nesse conto sem moral” fazendo referência aos cinco jovens negros e periféricos, com idades entre 17 e 25 anos que foram mortos por policiais brancos em 2015, este caso ficou conhecido como a “Chacina de Costa Barros”. Para os policiais que efetuaram os disparos, aquelas vítimas eram apenas corpos negros no chão, no entanto, esses corpos

tinham nome, família e uma história, os jovens se chamavam Wilton, Wesley, Cleiton, Carlos Eduardo e Roberto e tiveram suas vidas interrompidas por preconceito e negligência policial.

Nesse sentido, o caso de João Pedro, ocorrido em 2020 na periferia do Rio de Janeiro, ilustra a violência policial em comunidades carentes, o jovem de 14 anos foi morto por disparos de fuzil enquanto brincava na casa de seu tio. A operação, realizada pela Polícia Civil e Polícia Federal, visava combater o tráfico de drogas, mas resultou na morte de mais uma vítima inocente, com aproximadamente 70 disparos sendo efetuados, sendo um deles fatal, ao atravessar a parede da casa e atingir as costas de João Pedro. O caso gerou grande repercussão, com manifestações de artistas e movimentos de direitos humanos. Após quatro anos de espera, a família foi frustrada com a decisão judicial, a Juíza da 4ª Vara Criminal entendeu que os policiais agiram em legítima defesa, alegando a ocorrência de troca de tiros nas proximidades da casa. A morte de João Pedro reforça as estatísticas de jovens negros e periféricos vítimas de ações policiais em comunidades carentes.

Os casos de violência policial nas favelas brasileiras são mais frequentes do que se imagina, embora as operações policiais visam prender criminosos e combater o tráfico de drogas, muitas vezes esses objetivos não são alcançados, em vez disso, resultam em tiroteios perto de escolas e creches, com vidas perdidas e famílias devastadas pelo despreparo policial. Um exemplo é o caso de Ágatha Vitória Sales Félix, uma menina de 8 anos baleada nas costas dentro de uma kombi no Rio de Janeiro em 2019. Os policiais, baseando-se no perfil "criminoso" de uma moto que passou no momento, dispararam contra ela, atingindo a kombi e matando a criança, que tinha apenas 9 anos, testemunhas afirmam que o disparo foi feito sem justificativa, já que não havia troca de tiros ou operação em andamento. O caso ilustra as injustiças cometidas nas comunidades carentes, com a versão dos policiais sendo contestada pelas testemunhas. Ágatha tornou-se mais uma vítima da violência policial, mostrando como o sistema afeta e interrompe vidas jovens, negras e periféricas.

Casos como os de Rafael Braga, Renato Freitas, João Pedro e Ágatha Félix refletem as consequências negativas para os grupos minoritários no Brasil e não são casos isolados como muitos pensam, ocorrem constantemente inúmeros casos parecidos. O ódio, a intolerância, a segregação e o racismo, em todas as suas formas, alteram a vida dessas pessoas marginalizadas, que constantemente sofrem ataques contra sua moral, imagem e, em muitos casos, contra suas vidas. A violência policial, a segregação racial, social e econômica intensifica a exclusão dessas populações, negando-lhes direitos e oportunidades, além de forçá-las a buscar formas de sobrevivência frequentemente criminalizadas e inferiorizadas.

## CONCLUSÃO

Conforme apresentado, o combate às drogas (especialmente da maconha) no Brasil não se trata de políticas de saúde pública, mas a perpetuação do período escravocrata, agora chamado de "guerra às drogas". Os dados expostos neste artigo não deixam dúvidas; a proibição serve como justificativa para o extermínio da população negra e periférica, que possuem diariamente direitos básicos excluídos (como trabalho digno, moradia e educação) e agora criminalizada por legislações que focam em pessoas vulneráveis, enquanto pessoas brancas e ricas consomem a cannabis sem a mesma repressão. Assim, Rafael Braga, João Pedro e Ágatha Félix tornaram-se figuras representativas de como o Estado trata corpos negros e periféricos e como essas pessoas possuem "alvos" não declarados em seus corpos.

Ainda, faz-se crucial destacar que o tráfico de drogas é consequência direta da necropolítica, onde, sem oportunidades e sob violência policial, os moradores das periferias são empurrados para trabalhos ilegais – e depois punidos por isso. Como demonstra Jessé Souza, a "ralé brasileira" não é fruto da escolha individual, mas de um projeto que mantém a hierarquia racial pós-abolição. A proibição da maconha baseada em discursos moralistas, só alimentam o encarceramento em massa e a morte de pessoas negras, visto que age com foco nessa população. Neste sentido, o inimigo nunca foi a maconha, mas sim a população que o Estado insiste em exterminar, onde, a polícia segue sendo o braço armado de uma democracia que só existe para poucos.

Por fim, é necessário evidenciar que a descriminalização é um passo importante e necessário, mas insuficiente, pois é preciso reparação histórica e fim da guerra às periferias brasileiras, caso contrário, a abolição segue apenas no papel, já que na atualidade o genocídio segue na prática, porém de formas diferentes, ceifando e subtraindo vidas inocentes e vulneráveis.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Raoni. **Após 4 anos da morte do jovem João Pedro, família aguarda justiça decidir se policiais réus vão a júri popular.** G1 Rio, 25 maio 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/05/25/apos-4-anos-da-morte-do-jovem-joao-pedro-familia-aguarda-justica-decidir-se-policiais-reus-va-a-juri-popular.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BARROS, André. **O racismo e o pito do pango.** Mídia Ninja, 27 nov. 2019. Disponível em: <https://midianinja.org/opiniao/o-racismo-e-o-pito-do-pango/>. Acesso em: 06 jan. 2025.

BARROS, André; PERES, Marta. **Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas.** Periferia, v. 3, n. 2, p. jul./dez. 2011.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa.** São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. **Decreto-lei nº 385, de 26 de dezembro de 1968.** Dispõe sobre a organização da Justiça Militar da União. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/De10385.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10385.htm). Acesso em: 06 jan. 2025.

BRASIL. **Relatório de Informações Penais – RELIPEN: 1º semestre de 2023.** Secretaria Nacional de Políticas Penais. Brasília, 2023. p. 110.

BRANDÃO, Luiz Henrique Santos. **Do subversivo ao traficante: o papel da guerra às drogas na construção do inimigo interno do Brasil. A transversalidade na prática profissional de história.** Denise Pereira. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. p. 388-416.

CALDAS, Ana Carolina. **Vereador Renato Freitas é preso em Curitiba e acusa ação policial de racista.** Brasil de Fato, 4 jun. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2021/06/04/vereador-renato-freitas-e-preso-em-curitiba-e-acusa-acao-policial-de-racista>. Acesso em: 10 jan. 2025.

CARNEIRO, H. **Uma breve história dos estudos sobre a maconha no Brasil.** Estudos Universitários (UFPE), v. 28, p. 79-92, 2011.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024.** Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 14 dez. 2024.

CORREIA, Ben-Hur; LEITÃO, Leslie; LIMA, Ester. **Justiça absolve policiais pela morte do adolescente João Pedro.** G1 Rio e TV Globo, 10 jul. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/10/decisao-policiais-caso-joao-pedro.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

EXAME. **Maconha é 144 vezes mais segura que o álcool, diz estudo.** Exame, 24 fev. 2015. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/maconha-e-144-vezes-mais-segura-que-o-alcool-diz-estudo/>. Acesso em: 06 jan. 2025.

ETHOS. **O perfil social, racial e de gênero das 1.100 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas (2023-2024).** Instituto Ethos, 18 set. 2024. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/disponivel-para-download-o-perfil-social-racial-e-de-genero-das-1-100-maiores-empresas-do-brasil-e-suas-acoes-afirmativas-2023-2024/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 03 nov. 2024.

G1 PR; RPC CURITIBA. **Vereador Renato Freitas é detido por desacato em praça de Curitiba.** G1, 4 jun. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2021/06/04/vereador-renato-freitas-e-detido-por-desacato-em-praca-de-curitiba.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

G1 RIO. **Entenda como foi a morte da menina Ágatha no Complexo do Alemão, Zona Norte do Rio.** G1 Rio, 23 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/23/entenda-como-foi-a-morte-da-menina-agatha-no-complexo-do-alemao-zona-norte-do-rio.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

G1 RIO. **PMs são condenados a 52 anos de prisão pela chacina de Costa Barros.** G1, 9 nov. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/09/pms-sao-condenados-a-52-anos-de-prisao-pela-chacina-de-costa-barros.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

GLENNY, Misha. **O perfil social dos envolvidos no tráfico de drogas no Brasil.** El País, 24 jun. 2016. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/24/politica/1466791253\\_323836.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/24/politica/1466791253_323836.html). Acesso em: 03 nov. 2024.

GOV.COM. **MJSP e Ipea lançam pesquisa sobre o perfil de pessoas processadas em ações criminais por tráfico de drogas.** Governo Federal, 22 set. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13984-mjsp-e-ipea-lancam-pesquisa-sobre-o-perfil-de-pessoas-processadas-em-acoes-criminais-por-traffic-de-drogas>. Acesso em: 09 jan. 2025.

IBGE. **Censo 2022:** pela primeira vez, desde 1991, a maior parte da população do Brasil se declara parda. Agência IBGE de Notícias, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda>. Acesso em: 07 jan. 2025.

MARTINS, André. **Maconha legalizada no Brasil:** entenda o julgamento do STF. Exame, 2023. Disponível em: <https://exame.com/brasil/maconha-legalizada-no-brasil-entenda-o-julgamento-do-stf/>. Acesso em: 06 jan. 2025.

MARTINS, Helena. **Lei de drogas tem impulsionado encarceramento no Brasil.** Agência Brasil, 24 jun. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/lei-de-drogas-tem-impulsionado-encarceramento-no-brasil>. Acesso em: 06 jan. 2025.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES. **Canabis brasileira (pequenas anotações)** – Publicação no 1. Rio de Janeiro: Eds. Batista de Souza & Cia., 1959.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. **A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária:** um debate oportuno. Civitas, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 93-117, jan.-abr. 2013.

MORI, Letícia. **96% homens, 48% pardos, 30% sem julgamento:** o perfil dos presos no Brasil. BBC News Brasil. 17 out. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c0k4nmd3e2xo>. Acesso em: 08 nov. 2024.

PAINS, Clarissa. **Atualmente marginalizado, o uso da maconha já foi feito por escravos e até intelectuais renascentistas.** O Globo, 17 nov. 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/historia/atualmente-marginalizado-uso-da-maconha-ja-foi-feito-por-escravos-ate-intelectuais-renascentistas-17269652>. Acesso em: 29 dez. 2024.

PINHA, Rute. **Símbolo da seletividade penal, caso Rafael Braga completa cinco anos.** Brasil de Fato, 20 jun. 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/simbolo-da-seletividade-penal-caso-rafael-braga-completa-cinco-anos/>. Acesso em: 08 jan. 2025.

PITTELKOW, Nanci. **Família dona do avião com maconha tem história de grilagem e assassinato de sem-terra.** Brasil de Fato, 31 maio 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/05/31/familia-dona-do-aviao-com-maconha-tem-historia-de-grilagem-e-assassinato-de-sem-terra>. Acesso em: 08 jan. 2025.

RIBEIRO, Caio Carvalho. **A criminalização da cannabis no mundo:** uma história de preconceito e interesses econômicos. Revista Campo da História, v. 7, n. 1, 2022.

SALDANHA, Rafael. **Brasil tem 365 novas ações por posse de droga para uso pessoal por dia em 2024, segundo CNJ.** CNN Brasil, 26 jul. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-365-novas-acoes-por-posse-de-droga-para-uso-pessoal-por-dia-em-2024-segundo-cnj/#:~:text=Em%20m%C3%A9dia%2C%20foram%20registrados%20365,que%20indica%20tend%C3%Aancia%20de%20queda>. Acesso em: 07 jan. 2025.

SENADO FEDERAL. **Há 131 anos, senadores aprovavam o fim da escravidão no Brasil.** Senado Federal, 13 maio 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/13/ha-131-anos-senadores-aprovavam-o-fim-da-escravidao-no-brasil#:~:text=Por%20388%20anos%20o%20Brasil,for%20motriz%20dessas%20atividades%20econ%C3%B4micas>. Acesso em: 26 dez. 2024.

SENADO FEDERAL. **Política penitenciária está em debate no Senado:** Brasil tem a 3ª maior população carcerária do mundo. TV Senado, 27 jun. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/em-discussao/2024/06/politica-penitenciaria-esta-em-debate-no-senado-brasil-tem-a-3a-maior-populacao-carceraria-do-mundo#:~:text=O%20Brasil%20j%C3%A1%20tem%20a,O%20alerta%20veio%20do%20STF>. Acesso em: 05 nov. 2024.



SOARES, Luiz Eduardo; BILL, MV; ATHAYDE, Celso. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOUZA, Daiane. **População escrava do Brasil é detalhada em censo de 1872**. Governo do Brasil, 16 jan. 2013. Atualizado em: 12 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/populacao-escrava-do-brasil-e-detalhada-em-censo-de-1872#:~:text=A%20Aboli%C3%A7%C3%A3o%20da%20Escravidade%20ocorreu,pa%C3%ADs%20a%20decretar%20a>. Acesso em: 26 dez. 2024.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

SOUZA, J. **Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano**. Salvador: UFBA, 2012.

STABILE, Arthur. **Brasil gasta quase R\$ 600 milhões ao ano com presos condenados por portar até 100 gramas de maconha**. G1, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/06/26/brasil-gasta-quase-r-600-milhoes-ao-ano-com-presos-condenados-por-portar-ate-100-gramas-de-maconha.ghtml>. Acesso em: 09 jan. 2025.

SUDRÉ, Lu. **Liberdade pelas mãos do povo preto: a verdadeira história do 13 de maio e da abolição**. Brasil de Fato, 13 maio 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/05/13/liberdade-pelas-maos-do-povo-preto-a-verdadeira-historia-do-13-de-maio-e-da-abolicao>. Acesso em: 15 nov. 2024.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Guerra às drogas e letalidade do sistema penal**. Revista Emerj, Rio de Janeiro, v. 16, n. 63 (Edição Especial), p. 115-125, out.-dez. 2013.

## FROM THE FIGHT AGAINST DRUGS TO SKIN COLOR AND SOCIAL CLASS: WHAT IS THE IMPACT ON THE LIVES OF MARGINALIZED GROUPS, AND WHO SUFFERS THE MOST FROM THIS FIGHT?

**ABSTRACT:** Slavery in Brazil left deep marks of racism and social exclusion that still persist and affect the lives of Black and peripheral populations. Even after abolition, the Black population remained marginalized, without governmental support or inclusion in social spheres, resulting in social-racial segregation. The association between poverty, criminality, and Blackness perpetuates negative stigmas, with direct effects on the marginalization of these populations. Based on qualitative and quantitative methods and documentary analysis, this research examines the treatment of marginalized populations and highlights the State's failure to guarantee basic rights such as work and housing. Furthermore, the study emphasizes the neglect of police authorities in peripheral areas, where the lack of job opportunities leads many to engage in drug dealing. The research also criticizes drug control policies which, instead of effectively combating drug trafficking, focus on peripheral populations—especially in the case of marijuana—in a prejudiced manner. Drug policies and mass incarceration have a disproportionate impact on Black populations, exacerbating social and economic inequalities. The fight against drug trafficking often turns into a war against social class and skin color, reflecting the slaveholding roots of Brazilian society. The study questions the effectiveness of public policies and identifies structural racism as a central factor in the perpetuation of inequalities, revealing the urgent need for inclusive policies and anti-racist measures.

**Keywords:** state neglect; marginalization; drug control policies; prohibitionism; social segregation.

## DE LA LUCHA CONTRA LAS DROGAS AL COLOR DE PIEL Y LA CLASE SOCIAL: ¿CUÁL ES EL IMPACTO EN LA VIDA DE LOS GRUPOS MARGINADOS Y QUIÉN SUFRE MÁS CON ESTA LUCHA?

**RESUMEN:** La esclavitud en Brasil dejó profundas huellas de racismo y exclusión social que aún persisten y afectan la vida de las poblaciones negras y periféricas. Incluso después de la abolición, la población negra permaneció marginada, sin apoyo gubernamental ni inclusión en las esferas sociales, lo que resultó en segregación socio-racial. La asociación entre pobreza, criminalidad y negritud perpetúa estigmas negativos, con efectos directos en la marginación de estas poblaciones. Basada en métodos cualitativos y cuantitativos y en el análisis documental, esta investigación examina el trato dispensado a las poblaciones marginadas y pone de relieve la incapacidad del Estado para garantizar derechos básicos, como el trabajo y la vivienda. Además, el estudio destaca la negligencia de las autoridades policiales en las periferias, donde la falta de oportunidades laborales lleva a muchos al comercio de drogas. La investigación también critica las políticas antidrogas que, en lugar de combatir eficazmente el tráfico, se enfocan en las poblaciones periféricas —en especial en el caso de la marihuana— de manera prejuiciosa. Las políticas antidrogas y el encarcelamiento masivo tienen un impacto desproporcionado sobre las poblaciones negras, agravando las desigualdades sociales y económicas. La lucha contra el tráfico de drogas a menudo se traduce en una guerra contra la clase social y el color de la piel, reflejando las raíces esclavistas de la sociedad brasileña. El estudio cuestiona la eficacia de las políticas públicas y señala el racismo estructural como factor central en la perpetuación de las desigualdades, evidenciando la necesidad urgente de políticas inclusivas y de combate al racismo.

**Palabras clave:** desamparo estatal; marginación; políticas antidrogas; prohibicionismo; segregación social.